



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 421/2.002.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JAGUARUNA, SANGÃO E TREZE DE MAIO – CIACA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE SEMILIBERDADE A ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar cessão não remunerada de uso de imóvel ocioso resultante de escolas desativadas pela nucleação do ensino fundamental da rede municipal, ao Consórcio Intermunicipal de Apoio à Criança e Adolescente de Jaguaruna, Sangão e Treze de Maio – CIACA, para a implantação do programa de semiliberdade para adolescentes.

§1.º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o respectivo termo de outorga de posse e autorização de ocupação.

§2.º Como participação do Município de Treze de Maio no CIACA, fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores em número necessário ao efetivo funcionamento do referido programa, desde que não haja prejuízo na prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 2.º Em ocorrendo eventual encerramento das atividades do Programa no imóvel cedido por força desta lei, fica o Poder Executivo obrigado a tomar as medidas administrativas e judiciais necessárias à reintegração da posse ao Município de Treze de Maio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3.º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual.

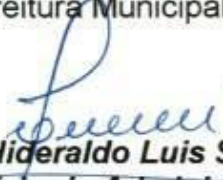
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 30 de dezembro de 2.002.


Eng.º Agr.º (M. Se.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças